



CERTIFICADO Nº 924 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Alto São Francisco, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : ADS MINERACAO LTDA

CNPJ/CPF : 18.464.649/0001-29

Empreendimento : ADS MINERACAO LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Estrada Paus Secos número/km S/N Bairro Zona Rural Cep 35588-000 Arcos - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Arcos (LAT) -20.1774, (LONG) -45.595

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 924/2023

Número do Processo na ANM e Ano : 003.789/1959

Titular ou Requerente : ADS MINERAÇÃO LTDA

Substância(s) Mineral(is) : CALCÁRIO

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-02-07-0	Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento	Produção bruta	30.000	t/ano
A-05-01-0	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco	Capacidade instalada	30.000	t/ano

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 03/10/2034.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Divinópolis, 03/10/2024.

Documento assinado eletronicamente por FLAVIA MARA DOS SANTOS LOPES, por delegação, em 03/10/2024 14:31 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título mineralógico ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 924 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Outorga de Direito de Uso de Recursos

1206092/2019





CERTIFICADO Nº 924 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

Atender as condicionantes e executar o programa de automonitoramento conforme definidos nos anexos I e II do Parecer único SEI 98681957, processo SEI 2090.01.0029120/2024-10, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.

